

**TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS
PARA OS EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO
(Reeditado em 15 de agosto de 2017 – Revisão nº 06).**

O **SISTEMA FIERGS**, através do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul - SENAI/RS**, o **Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SESI-RS**, o **Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – CIERGS**, a **Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS**, o **Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi no Estado do Rio Grande do Sul - IEL/RS**, e o **Condomínio Institucional do Sistema FIERGS**, por meio da Gestão de Suprimentos do Sistema FIERGS, torna público o presente **TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS – Revisão nº 06**, que será aplicável às licitações, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as regras estipuladas no Edital que obedecerá, integralmente, as condições aqui expressas e os dispositivos normativos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI**, publicado na forma consolidada com as devidas alterações.

1. DA APLICABILIDADE

1.1 Aplicam-se ao SESI e ao SENAI, as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI – RCLS e as disposições constantes no presente Termo de Condições Gerais, na sua integralidade, sendo que às demais Entidades integrantes do Sistema FIERGS, tais dispositivos serão aplicados de acordo com a viabilidade jurídica de cada uma e a natureza do objeto a ser licitado, ressalvadas às peculiaridades de cada caso.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fim deste instrumento e dos editais a serem publicados, considera-se:

- a) Entidade promotora: proponente que será responsável em executar, todos os atos relativos ao certame licitatório até o encaminhamento para homologação;
- b) Entidade participante: proponente que não se envolve com os atos relativos à fase externa do certame licitatório, cabendo-lhe tão somente o envio das informações na fase preparatória e os atos concernentes à homologação.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 O Edital conterá as informações acerca das datas e os horários de cada certame, de forma a definir claramente aos Proponentes as seguintes etapas do processo:

- a) A partir de que momento o sistema permitirá que o proponente cadastre sua proposta inicial na forma eletrônica;
- b) A data e horário limite para que o proponente cadastre sua proposta na forma eletrônica e efetive sua participação no certame;
- c) A data e horário estimado para a divulgação do resultado da classificação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), e o início da disputa através de lances.

4. DO OBJETO

4.1 O Edital, visando atender às necessidades da Entidade Promotora da Licitação, trará o seu objeto devidamente relacionado e especificado no Anexo I – Das Especificações do Objeto, do edital.

4.2 A apresentação da proposta na forma eletrônica representará que o proponente tomou plena ciência do objeto licitado e de que o produto e/ou serviço ofertado atende integralmente ao solicitado no Edital.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Edital poderá estabelecer uma das duas formas de contratação: através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ou através de CONTRATAÇÃO EFETIVA. Na licitação pela CONTRATAÇÃO EFETIVA, a quantidade descrita no Edital será estabelecida para uma aquisição e/ou contratação imediata. Já no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a quantidade representa uma estimativa, para eventual contratação futura.

5.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter nas unidades o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências, promover as compras dos Proponentes vencedores. As Entidades não se obrigam a adquirir dos Proponentes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5.3 Os REGISTROS DE PREÇOS realizados poderão ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

5.4 Na licitação pela CONTRATAÇÃO EFETIVA, depois de homologado o processo será firmado um PC – Pedido de Compra ou um Contrato. No SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, será assinada uma ata, onde os preços ficarão registrados para contratação futura. Desta ata emergirão os Pedidos de Compras e os Contratos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento prévio das Proponentes dar-se-á pelas atribuições de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, observadas as Orientações para o Credenciamento constantes no site <http://compras.sistemafiergs.org.br>, no link “LEGISLAÇÃO” (selecione “Orientações para o credenciamento”).

6.2 O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva. Desde já fica estabelecida a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema FIERGS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 A quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Gestão de Suprimentos do Sistema FIERGS – GESUP através do telefone 51. 3347-8666, para imediato bloqueio ou envio de outra senha.

6.4 No caso de perda ou esquecimento da senha poderá ser solicitado, no próprio Sistema Eletrônico, no link “Se você esqueceu o usuário e/ou senha de acesso, clique aqui para lembrar”, informando o Usuário e Código gerado pelo sistema para gerar via e-mail cadastrado nova senha de acesso. O Proponente deverá solicitar a nova senha antes de efetivar qualquer ação relativa ao processo licitatório no Sistema Eletrônico.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará através da inclusão da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, tanto para a obtenção do respectivo Edital como para o encaminhamento da proposta de preços, procedimentos que se darão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 Para participação nos certames, as Proponentes deverão possuir ramo de atividades compatíveis com o objeto licitado, e atender às demais condições estabelecidas em cada Edital, observadas as necessárias qualificações. Tal comprovação será feita através de

Contrato Social que deverá estar em conformidade com o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, junto ao Ministério da Fazenda, o qual será devidamente verificado em seu credenciamento.

7.3 Serão impedidas de participar das licitações todas as Proponentes que:

- a) Estejam suspensas do direito de licitar, nos prazos e condições do impedimento declarado pelo SESI-RS e/ou SENAI-RS;
- b) Estejam constituídas como Sociedade Cooperativa de mão-de-obra, nos termos da Lei nº 5764, de 16.12.1971, nos casos em que a natureza do objeto licitado esteja vinculado as atividades finalísticas da Entidade Promotora da Licitação e da atividade a ser prestada, onde pelo seu modo de execução fique caracterizada a subordinação do obreiro prestador do serviço ao Contratado. (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);
- c) Aquelas que estiverem em regime de falência; ou ainda sob dissolução ou liquidação;
- d) Que tenham participação de dirigente ou empregado da(s) entidade(s) contratante(s) e participante(s);
- e) Que tenham sido constituídas na forma de sociedade em consórcio;
- f) Que seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 As Proponentes deverão ler atentamente aos Editais, uma vez que conforme o objeto licitado será estabelecido previamente a forma de apresentação da proposta.

8.2 O Edital poderá estabelecer como proposta a simples inserção do preço no Sistema Eletrônico, ou ainda exigir de forma obrigatória:

- a) O registro da marca;
- b) A informação com relação a procedência, se nacional ou importado;
- c) O envio em anexo de arquivos (planilha de custo ou arquivo de texto);
- d) A prévia ou posterior apresentação de amostra.

8.3 O descumprimento das exigências do Edital com relação à forma de apresentação da proposta poderá implicar na desclassificação da Proponente.

8.4 As propostas registradas no Sistema Eletrônico terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão de disputa de lances.

8.5 As propostas registradas no Sistema Eletrônico poderão sofrer retificações até a data fixada para abertura pelo(a) Pregoeiro(a). Assim, até o horário estabelecido para abertura das propostas, o Proponente poderá efetuar alterações em sua proposta, (tais como: alterar o valor, suprimir um item ou suprimir sua proposta).

8.6 No preço, conforme disposto no Anexo II – Declarações Comerciais, do Edital, deverão estar inclusos todos os serviços necessários para perfeita execução do objeto, atendendo a todas as especificações exigidas no edital.

8.7 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo compreender todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, incluídos quaisquer tributos, taxas, emolumentos, transportes (frete), alimentação, bem como outras despesas e encargos. Em se tratando de itens com preço em moeda estrangeira, o Edital contemplará a regra que defina sua conversão à moeda nacional com base na última cotação disponível na data de disputa informada pelo Banco Central do Brasil.

8.8 A Proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração lhe será devida, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

8.9 Fornecedores de outros estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar às Entidades Promotoras de Licitação desse ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8.10 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Proponente, não lhe cabendo a desistência depois de iniciada a fase de abertura pelo (a) Pregoeiro(a).

9. DA DISPUTA DE LANCES DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas, sendo que, a cada participante o Sistema Eletrônico aplicará um número aleatório.

9.1.1 Durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, não será permitida a comunicação entre as Proponentes e o (a) Pregoeiro (a), via telefone ou e-mail, sendo o chat do Portal de Compras a única forma de transmissão de informações e questionamentos possível.

9.2 Somente poderão participar da rodada de lances, as Proponentes que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços, atendidas as disposições do Edital, obtendo assim, a classificação para a fase de disputa.

9.3 Iniciada a etapa de disputa de lances, os representantes das Proponentes deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances.

9.4 A Proponente poderá sempre oferecer lances inferiores ao seu próprio lance, pois só serão aceitos lances com valores inferiores ao anteriormente registrado no sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, bem como terão acesso ao histórico de lances registrados. O Sistema Eletrônico identificará as demais Proponentes através de números.

9.7 Ocorrendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de disputa de lances, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Proponentes para recepção de lances, retomando o(a) Pregoeiro(a) sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão citada no item 9.7 persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa às Proponentes.

9.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública se dará mediante aviso de fechamento iminente dos lances (auto encerramento), emitido pelo Sistema Eletrônico. Do registro de início da etapa de auto encerramento transcorrerá, de forma aleatória, o período de até 30 (trinta) minutos, encerrando automaticamente a recepção dos lances.

9.10 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o melhor lance, de forma a melhorar ainda mais o preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.

9.11 O Sistema Eletrônico informará a proposta de menor preço após negociação, mediante comando e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12 A proponente deve dispor de condições técnicas para participar do pregão eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer problema de ordem tecnológica, como falhas no computador, desconexão com a internet e outros.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de disputa e negociação, a Proponente detentora da melhor oferta deverá remeter via e-mail informado via chat ou edital, dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro(a), cópia dos documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

10.2 O Edital estabelecerá a documentação que a Proponente deverá apresentar para fins de sua habilitação, devendo ser de conhecimento dos Proponentes as seguintes determinações:

10.2.1 Os documentos a seguir relacionados serão exigidos em todos os Editais, visando à comprovação da regularidade fiscal, sendo que quando obtidos pela internet serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Pregoeiro(a) proceder à devida consulta, nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de ratificar os documentos apresentados:

I - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do cartão CNPJ, podendo ser obtido no site www.receita.fazenda.gov.br.

II - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como quanto aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União. **(As certidões emitidas antes da edição da Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014, em vigor a partir de 20 de outubro de 2014, e Portaria RFB/PGFN nº. 1751, de 02 de outubro de 2014, possuirão eficácia durante o prazo de validade nelas expresso).**

III - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa.

10.2.2 Os documentos a seguir discriminados, relativos à regularidade para com o fisco municipal e estadual, serão exigidos concomitantemente ou alternativamente em conformidade com o objeto, assim para atendimento ao Edital que exigir a comprovação da Regularidade Fiscal Municipal e/ou Estadual, a Proponente deverá apresentar:

I - Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a inexistência de débito com ICM/ICMS, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo.

II - Prova de Regularidade com Tributos Municipais, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo.

10.2.3 Havendo necessidade, o Edital estabelecerá a exigência de Documentação complementar, que estará devidamente especificada no instrumento convocatório.

10.3 Os documentos deverão estar vigentes, sendo que aqueles nas quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.4 Os documentos não obtidos pela internet deverão ser entregues, até 03 (três) dias úteis, em original, cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência e ratificação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5 Manter, durante toda a vigência do edital de licitação e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital de Licitação, que poderão ser solicitadas a qualquer momento.

10.6 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos de regularidade fiscal, salvo se emitidos e validados por decisão judicial que determine sua aplicação em detrimento da respectiva certidão.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Como regra geral, o pagamento somente será efetuado após a “Aceitação” do objeto licitado, devidamente entregue e/ou executado, em plena conformidade com o especificado no Edital.

11.2 O prazo de pagamento, previamente definido no Edital, será estabelecido em número de dias, que serão contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal, podendo o Edital estabelecer as seguintes condições de pagamento:

- a) Faturado: em 21 (vinte e um) dias;
- b) Parcelado: Em parcelas ou medições previamente definidas no Edital.

11.3 O atraso na entrega e/ou conclusão dos serviços poderá ensejar, na mesma proporção de dias, a postergação do pagamento.

11.4 A nota fiscal de serviços deverá ser emitida somente após a execução do objeto contratado, com o devido aceite da fiscalização. Da mesma forma, as notas fiscais relativas aos bens cuja instalação e funcionamento sejam condições para o pagamento.

11.5 O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente de pessoa jurídica informada pelo Proponente, quando da sua solicitação de credenciamento ou cadastramento no Portal de Compras do Sistema FIERGS.

11.6 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

12. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1 As propostas serão recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) na forma eletrônica, até o dia e hora prevista no Edital.

12.2 As propostas serão abertas na data e horário determinado no Edital, iniciando-se de imediato a fase de aceitabilidade das propostas.

12.3 A aceitabilidade das propostas, que antecede a fase de lances, será iniciada pelo(a) Pregoeiro(a) após a abertura definida no Edital, procedendo-se a desclassificação das

propostas que não atenderem ao Edital, quanto ao objeto ou com relação aos demais dispositivos constantes do Edital.

12.4 O Edital poderá estabelecer como critério de desclassificação a proposta que apresentar preço que exceda a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

12.5 Quando não forem classificadas, no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, desde que atendam as demais condições definidas no Edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

12.6 No entendimento de que os preços apresentados estão manifestadamente muito acima do estimado, o (a) Pregoeiro(a) poderá declarar desclassificadas as propostas apresentadas.

12.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, suspender a licitação e solicitar aos Proponentes no CHAT “informações adicionais” sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do Proponente.

12.8 Nos casos de licitações de serviços, o (a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse das Entidades do Sistema FIERGS, relevar erros nas planilhas ou omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos Proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas em prazo fixado, estabelecendo no chat a forma de correção das propostas no campo correspondente.

12.9 Nos casos onde as propostas iniciais lançadas no sistema tiverem o mesmo valor, o sistema eletrônico fará sorteio de acordo com parâmetros da própria ferramenta, indicando uma nova ordem de classificação destas propostas. Assim independente da data e hora de registro de seu lançamento inicial, a ordem de registro de cada proposta, não significará preferência na classificação para posterior fase de lances.

12.10 Realizada a classificação das propostas, serão identificadas as propostas que participarão da fase de disputa de lances, cabendo a Proponente desclassificada, num prazo de 30 (trinta) minutos, pedir de forma eletrônica, em campo específico no sistema, a reconsideração de sua desclassificação.

12.11 Quando todas as Proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.1 O (A) Pregoeiro (a) procederá ao julgamento em conformidade com o estabelecido no Edital, “por lote” ou “por item”, indicando como vencedora da licitação a Proponente que após a disputa dos lances apresentar o menor preço, desde que sua proposta atenda as especificações solicitadas.

14. DOS RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.2 Em caso de desclassificação na fase da abertura de propostas, a Proponente terá 30 (trinta) minutos para registrar no sistema o seu pedido de reconsideração, em campo específico, dirigido à Comissão de Licitação para que a desclassificação de sua proposta, antes da fase de disputa, seja reconsiderada. Da decisão relativa ao pedido de

reconsideração a Proponente não terá direito a recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.3 Os recursos contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser registrados no próprio Sistema Eletrônico, em campo específico no prazo de até 05 (cinco) minutos após encerrada a etapa de negociação e habilitação. Deverão ser registradas as razões da intenção de recorrer (obedecendo o prazo citado) e posteriormente, no Sistema Eletrônico, deverá ser apresentada a peça recursal, bem como encaminhada uma via física no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

14.4 Os recursos terão efeito suspensivo, conforme o Art. 24 do RLCS.

14.5 Decairá do direito de interpor recurso contra as decisões da Comissão a Proponente que deixar de registrar no sistema o interesse de recorrer, devendo consignar os motivos da interposição.

14.6 A Proponente que se considerar prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, em campo próprio no sistema, bem como por encaminhar uma via física no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo e término dos prazos recursais referentes ao certame, se nenhuma irregularidade for verificada, será homologado o resultado da licitação e adjudicados seus objetos para a(s) Proponente(s) vencedora(s), de acordo com os critérios definidos no Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será formalizada com a Proponente vencedora da licitação através de instrumento simplificado, denominado PEDIDO DE COMPRA, no qual todas as condições expressas no presente Termo, no Edital e na proposta adjudicada, são parte integrante; ou ainda, na forma de um contrato com base na minuta que estará anexada ao Edital.

16.2 As Proponentes adjudicadas terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade, a contar da data da convocação expedida pela Entidade, para assinatura do CONTRATO, do PEDIDO DE COMPRA ou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.3 Até a data de assinatura poderá, a exclusivo critério do(a) Pregoeiro(a), ser eliminada qualquer Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s).

16.4 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade promotora o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da entidade, quando surgir a necessidade de promover as compras das empresas vencedores do pregão.

16.5 O registro de preço quando proposto, se deverá ao fato dos objetos do processo apresentarem características com necessidade de aquisições frequentes, ou por não haver possibilidade de estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, ou ainda quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado.

16.6 A vigência do registro de preço será informada no edital.

16.7 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo facultada também ao contratante a aquisição ou não, de qualquer que seja a quantidade, dentro do limite estimado.

16.8 Será permitido que outros licitantes também venham a praticar o(s) preço(s) registrado(s), tal permissão ocorrerá ainda na sessão de abertura em caso de aceite dos remanescentes em ordem de classificação, obedecendo a preferência de quem ofertou o menor preço, e ainda nos casos em que a(s) vencedora(s) tenha incorrido em inadimplemento, no caso de falta de um ou mais itens para demanda existente, ou ainda em caso de desistência do vencedor durante a vigência da Ata, nos casos referidos será firmada a respectiva ata com um dos remanescentes onde a convocação obedecerá a ordem de classificação ao final da fase de disputa, sendo contratadas as quantidades ainda não adquiridas na(s) ata(s) original(is).

16.9 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela Entidade Licitante, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.10 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para contratação de serviços constantes do registro de preços.

17. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Na hipótese de a empresa vencedora deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), estará precluso o seu direito à contratação, submetendo-se as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, podendo-lhe ainda, a exclusivo critério da Entidade Promotora da Licitação, aplicar multa de 10% (dez inteiros por cento) do valor de referência a ser contratado, que deverá ser depositado na conta bancária da Entidade Promotora do certame.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Entidade Promotora da licitação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratado, em caso de atraso ou falha na execução do objeto, ou quando não houver aceitação pela entidade promotora da justificativa de atraso na entrega do serviço, limitada a incidência a 9% (nove por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da entidade contratante, poderá ocorrer a não aceitação do mesmo, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução unilateral da avença;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, após devidamente notificada, ensejando, a critério da entidade contratante, a resolução unilateral da avença;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela entidade contratante, em relação às situações supra mencionadas, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a entidade contratante, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

17.5 As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, e serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

17.6 São situações ensejadoras da pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade contratante, conforme dispõe o artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, dentre outras:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos às entidades que integram o Sistema FIERGS;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando as disposições regradas neste instrumento;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejam a extinção contratual;
- f) ações no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a entidade promotora;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) recusa injustificada em assinar o instrumento contratual;
- j) desistência da proposta após encerrada a sessão do pregão, e declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) por parte do(a) pregoeiro(a).

17.7 Na aplicação das penalidades previstas neste termo serão consideradas pelas entidade contratante, motivadamente, a gravidade de falta, reincidências, seus efeitos, bem como os antecedentes da Proponente ou Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela Proponente/Contratada.

17.8 Como os prazos de entrega estarão estabelecidos no edital, Pedido de Compra, Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, caberá a adjudicada/contratada informar qualquer fato relevante que implique no atraso da(s) entrega(s), sendo o prazo e entrega também o limite para ampla defesa, onde não utilizado o direito, será passível de desconto de multa de mora no pagamento de fatura/nota fiscal calculada por dia de atraso.

17.9 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha contribuído de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo contratante, entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, terá aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias da data prevista para pagamento e a efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = *Tx / 365 = 0,06 / 365$.

* Tx = percentual de taxa anual = 6%

18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

18.1 Para fins de julgamento a Comissão Especial de Licitação, desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, podendo aplicar o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a Proponente será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e se não comprovado será desclassificada;
- b) Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem de forma significativa o valor do preço mínimo de mercado, obtido através dos preços consultados pela Gestão de Suprimentos, antes da abertura da licitação. Ou preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem de forma significativa os valores de referência obtidos antes da abertura da licitação.

18.2 Para os casos em que o critério de julgamento seja o maior percentual de desconto sobre a taxa de administração, valores irrisórios ou inferiores a zero não ensejarão desclassificação das propostas.

18.3 De acordo com as conveniências de cada certame, o preço máximo poderá ser divulgado no Edital.

19. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Tratando-se de prestação de serviços, os contratos firmados somente poderão ter os valores alterados depois de decorrido o período de 12 (doze) meses.

19.2 O prazo mínimo de um ano a que se refere o item anterior conta-se a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.2.1 Cessará o direito ao reajuste, bem como repactuações e/ou reequilíbrio a que fizer jus a **CONTRATADA**, caso não tenham sido solicitadas durante a vigência do contrato.

19.3 Quando da contratação para fornecimento de bens e materiais, os preços serão fixos e irremovíveis, e não estarão sujeitos à variação cambial, exceto nos casos de aquisição de equipamento importado, quando o Edital poderá disciplinar de forma diversa.

19.4 Quando o Edital estabelecer a forma de contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados não poderão ser reajustados no prazo de validade da proposta. Após este período poderá a empresa proponente solicitar atualização, observados os seguintes critérios:

- a) Estando os preços registrados, sujeitos a sucessivas alterações influenciadas pelo mercado, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados no Edital. Essa atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e os preços consultados no mercado antes da adjudicação;
- b) Nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) Em função da dinâmica do mercado, quando a adjudicada no registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à Gestão de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.5 A solicitação de atualização de preço pela empresa adjudicada no registro, permitirá que a Entidade convoque na ordem de classificação as Proponentes remanescentes.

19.6 Independentemente da solicitação de que trata o item acima, a Entidade Contratante, através de sua Gerência de Suprimentos poderá, a qualquer momento, convocar as Proponentes a reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir data da ata de reunião convoca pelo(a) Pregoeiro(a).

19.7 Não será respondida nenhuma solicitação de alteração de preço em caráter informal.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação, acessando o site <http://compras.sistemafiergs.org.br>, mediante registro de suas dúvidas no campo "FÓRUM" do respectivo processo, podendo ainda, em papel timbrado, encaminhar à Comissão de Licitações, conforme edital, seu pedido de esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura das PROPOSTAS.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais às Proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento de intimação do ato.

21.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, objeto do Edital, correrão à conta dos recursos próprios da Entidade promotora da licitação e das Entidades participantes.

21.3 Desde que precedida de justificativa, a licitação poderá ser cancelada ou anulada ou revogada até a assinatura do instrumento contratual.

21.4 Quando o objeto do certame tratar de fornecimento, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, mediante cópia das notas fiscais de aquisição, bem como, procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, importador ou do distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar o objeto ofertado. Quando solicitados, de forma expressa, deverão ser apresentados dentro do prazo de dois dias úteis.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesse Termo em dia de funcionamento das Entidades Promotoras.

21.6 Ao participar das licitações via Portal de Compras e manter seu cadastro ativo a empresa estará ciente de:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à licitação e tomado conhecimento integral do teor do edital acessado, sujeitando-se às disposições nele contidas e neste Termo de Condições Gerais, e ainda,
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que conhece e respeita as normas constantes do Código de Ética do Sistema FIERGS, disponibilizado no Portal de Compras.

21.7 Os contratos/Pedidos de Compras poderão ser aditados, de acordo com as necessidades das Entidades Promotoras, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de equipamento, ambos atualizados.

21.8 Este documento entrará em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2017.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial de Licitação e juntados ao processo e as conclusões serão formalizadas em documento próprio e acostadas ao processo licitatório fazendo dele parte integrante, bem como, divulgadas a todos os interessados.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2017.

Rodrigo Gamallo Soares

Gerente da Gestão de Suprimentos do Sistema FIERGS